

Lei nº 089.

Reajuste os vencimentos dos
servidores Municipais e das Mu-
tras Provedencias.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida o sr. Fran-
cisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos os habi-
tantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
ciono a seguinte lei.

Art. - 1º Fica concedido reajuste aos servidores municipais

Art. - 2º O Percentual de reajuste de que trata o artigo ante-
rior será de 100% (cem por cento), para todos os níveis
funções.

Art. - 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publi-
cação com efeito financeiro retroagindo com data de 1º de
Outubro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida
em 22 de Outubro de 1987.

Lei nº 90/87

Estima a receita e fixa a despesa
do município de Magalhães de Almeida
para o exercício de 1988.

O prefeito municipal de Magalhães de Almeida Sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.